



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.002180/2022-69

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA PISE4
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **PISE4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.459/0001-44, sediada na Al. Rio Negro, 1030 – Conj. 2304 sala 09 – Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06454-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER JOSÉ DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.002180/2022-69**, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses, alterando-se as cláusulas **Segunda - Da Vigência, Terceira - Preço, Quarta - Dotação Orçamentária e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados para solução de Software de Backup de Dados, com garantia técnica de software por 12 (doze) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração e Implementação da Solução que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 01/02/2023, terminando em 01/02/2024, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/02/2024 até 01/02/2025, tendo sido prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, de 02/02/2025 até 01/02/2026, sendo prorrogado por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 02/02/2026 até 01/02/2027**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 201.395,75** (**duzentos e um mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos**), permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

GRUPO	Item	Quantidade	Descrição	CATSER	Valor
I	1	1	Software de Backup e Proteção de Dados, para aplicações de missão crítica, com suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	27758	R\$ 95.706,38
II	3	1	Software de Backup e Proteção de Dados, para serviços continuados de nuvem de produtividade Microsoft Office 365, em modalidade de subscrição por 12 (doze) meses, para um total de 650 (seiscentos e cinquenta) usuários, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	27758	R\$ 105.689,37
Valor Total					R\$ 201.395,75

3.2. Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.40.06, do Plano Interno 252000LSOFT, do PTRES nº 225739 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2025.

4.2. Para o exercício de 2025 foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000031, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2026 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 02/2023 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 10.069,79 (dez mil sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2023, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	PISE4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	KLEBER JOSÉ DA SILVA Representante Legal <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José da Silva, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 18/11/2025, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 19/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Lopes Amora, Testemunha**, em 19/11/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3888047** e o código CRC **955C7249**.